



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ N. 13 /2019

Modifica a Resolução CPJ n. 2/2017 e altera as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 2^a, 17^a, 18^a, 19^a, 20^a, 21^a, 22^a, 28^a, 39^a, 40^a, 52^a, 53^a, 54^a, 55^a, 56^a, 57^a e 58^a.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Pùblico;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o teor da Lei Estadual n. 8.175, de 18 de outubro de 2019, que possui a seguinte ementa: “Altera a competência da 5^a Vara Criminal da Capital, tornando-a 30^a Vara Cível da Capital e Juizado Especial Adjunto com competência de Fazenda Pùblica no âmbito da Saúde e altera a competência do Juizado Especial da Fazenda Pùblica, tornando-o 31^a Vara Cível da Capital – Fazenda Pùblica Estadual e Juizado da Fazenda Pùblica Adjunto, e adota providências correlatas.”

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça com atribuições criminais residuais da Capital (2^a, 39^a, 40^a, 52^a, 53^a, 54^a, 55^a, 56^a e 58^a Promotorias de Justiça), atuarão perante as seguintes varas criminais da comarca de Maceió: 2^a, 3^a, 4^a e 6^a.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, a 39^a Promotoria de Justiça da Capital permanecerá com a atribuição de combate à sonegação fiscal e aos crimes contra a ordem tributária, econômica e conexos da comarca de Maceió.

Art. 2º As Promotorias de Justiça com atribuições judiciais e extrajudiciais em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual da Capital (17^a, 18^a, 19^a, 20^a, 21^a e 22^a Promotorias de Justiça), atuarão perante as seguintes varas cíveis da comarca de Maceió: 16^a, 17^a, 18^a, 19^a, 30^a e 31^a.

Parágrafo único. Fica excluído do disposto no *caput*, em relação à 30^a e a 31^a Varas Cíveis da Capital, os juizados especiais adjuntos.

Art. 3º A 28^a Promotoria de Justiça da Capital terá a atribuição de atuar perante o Juizado Especial Adjunto com competência de fazenda pública no âmbito da Saúde Pública, da 30^a Vara Cível da Capital, e perante o Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto, da 31^a Vara Cível da Capital.

Art. 4º A 57^a Promotoria de Justiça da Capital passa a ter a atribuição de atuar em feitos relativos aos crimes relacionados a entorpecentes, perante a 11^a Vara Criminal da Capital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça



Data de disponibilização: 17 de dezembro de 2019

Edição nº 092

desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 16 de dezembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Remoção, pelo critério de Antiguidade, para a 2^a Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2^a Entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSM, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 2^a Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2^a Entrância, referente ao Edital CSMP n.º 34/2019:

- Carlos Davi Lopes Correia Lima.

Cumpre informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 16 de dezembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ N. 13/2019

Modifica a Resolução CPJ n. 2/2017 e altera as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 2^a, 17^a, 18^a, 19^a, 20^a, 21^a, 22^a, 28^a, 39^a, 40^a, 52^a, 53^a, 54^a, 55^a, 56^a, 57^a e 58^a.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuto pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o teor da Lei Estadual n. 8.175, de 18 de outubro de 2019, que possui a seguinte ementa: "Altera a competência da 5^a Vara Criminal da Capital, tornando-a 30^a Vara Cível da Capital e Juizado Especial Adjunto com competência de Fazenda Pública no âmbito da Saúde e altera a competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, tornando-o 31^a Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunto, e adota providências correlatas."

RESOLVE:



Data de disponibilização: 17 de dezembro de 2019

Edição nº 092

Art. 1º As Promotorias de Justiça com atribuições criminais residuais da Capital (2^a, 39^a, 40^a, 52^a, 53^a, 54^a, 55^a, 56^a e 58^a Promotorias de Justiça), atuarão perante as seguintes varas criminais da comarca de Maceió: 2^a, 3^a, 4^a e 6^a.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, a 39^a Promotoria de Justiça da Capital permanecerá com a atribuição de combate à sonegação fiscal e aos crimes contra a ordem tributária, econômica e conexos da comarca de Maceió.

Art. 2º As Promotorias de Justiça com atribuições judiciais e extrajudiciais em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual da Capital (17^a, 18^a, 19^a, 20^a, 21^a e 22^a Promotorias de Justiça), atuarão perante as seguintes varas cíveis da comarca de Maceió: 16^a, 17^a, 18^a, 19^a, 30^a e 31^a.

Parágrafo único. Fica excluído do disposto no *caput*, em relação à 30^a e a 31^a Varas Cíveis da Capital, os juizados especiais adjuntos.

Art. 3º A 28^a Promotoria de Justiça da Capital terá a atribuição de atuar perante o Juizado Especial Adjunto com competência de fazenda pública no âmbito da Saúde Pública, da 30^a Vara Cível da Capital, e perante o Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto, da 31^a Vara Cível da Capital.

Art. 4º A 57^a Promotoria de Justiça da Capital passa a ter a atribuição de atuar em feitos relativos aos crimes relacionados a entorpecentes, perante a 11^a Vara Criminal da Capital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 7^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 19/12/2019

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 7^a Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 19 de dezembro de 2019, quinta-feira, às 14h:30min, com a seguinte pauta:

Discussão de assuntos de interesse institucional com o Presidente eleito da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, biênio 2020/2021, Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, em Maceió, 16 de dezembro de 2019.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Diretoria Geral

Portarias

PORTRARIA DG Nº 77, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o Cap. ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, portador do CPF nº 010.827.514-05, como gestor e o Cap. EMERSON LOURENÇO DANTAS, portador do CPF nº 038.514.104-16, como fiscal do Contrato nº 27/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa DIEGO BRUNO GONÇALVES PEDROZA – EPP (CNPJ nº 30.943.730/0001-97

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral